

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2022**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo de Aguiar, nº 210 B - Bairro das Pedras - São João da Ponte - MG, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34, ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. Armênio Marques de Brito, inscrito no CPF sob o nº 856.487.108-44, portador da cédula de identidade nº 7747260, residente e domiciliado na Rua Vitória Fraga nº 5 - Bairro Denise - São João da Ponte/MG, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 08/06/2022, para a locação do imóvel, através da dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto de Procedimento Administrativo nº 039/2022 - Dispensa de Licitação nº 008/2022, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO o ofício enviado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessário para atender ao município, uma vez que o imóvel tem o espaço necessário para que sejam desenvolvidas as atividades e funcionamento da Agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

Considerando a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo Nº: 039/2022, Dispensa De Licitação Nº: 008/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 045/2022, para a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através da dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto de Procedimento Administrativo nº 039/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022, até o dia 06/10/2023, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas com a locação do imóvel correrão à conta do orçamento específico:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
333903600000 Outros serviços de Terceiros – 0100 3000-7

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 08/06/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 07 de fevereiro de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
LOCATÁRIO

Armênio Marques De Brito
CPF: 856.487.108-44
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: